PROJETO DE LEI Nº228/2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Irmandade do Divino Espírito Santo do bairro Santo Antônio Além do Carmo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Irmandade do Divino Espírito Santo, com atuação tradicional no bairro de Santo Antônio Além do Carmo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se a Irmandade do Divino Espírito Santo como a organização religiosa leiga responsável pela promoção, organização e preservação das práticas devocionais, culturais e comunitárias vinculadas à Festa do Divino Espírito Santo, especialmente celebrada no quinquagésimo dia após a Páscoa (Pentecostes).

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará medidas para:

I – promover a preservação, valorização e difusão da memória histórica da Irmandade;
II – apoiar suas atividades religiosas, culturais e comunitárias, respeitada sua natureza institucional;
III – incentivar a pesquisa, o registro e a documentação de sua trajetória e de suas contribuições para a cultura local;

IV – fomentar a integração da Irmandade em ações de turismo religioso e cultural;
V – salvaguardar os saberes, práticas e tradições por ela mantidos ao longo de sua história, incluindo a coroação do Menino Imperador.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades religiosas, universidades e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de julho de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR
(PODEMOS)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer a Irmandade do Divino Espírito Santo, com atuação no bairro de Santo Antônio Além do Carmo, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador, em razão de sua relevante contribuição histórica, religiosa e cultural.

Com aproximadamente 256 anos de existência, a Irmandade está diretamente vinculada à origem e à continuidade da tradicional Festa do Divino Espírito Santo na cidade, sendo responsável pela organização e preservação de seus ritos e manifestações.

Entre as práticas mantidas pela Irmandade, destaca-se a coroação do Menino Imperador, figura simbólica central da festa, que representa valores como justiça, solidariedade e renovação espiritual. Trata-se de tradição de origem luso-brasileira, preservada ao longo de gerações e adaptada ao contexto cultural de Salvador.

Ao longo de mais de dois séculos e meio, a Irmandade tem desempenhado papel essencial na manutenção da religiosidade popular, promovendo celebrações, cortejos e rituais que integram o patrimônio cultural da cidade.

Além de seu caráter religioso, sua atuação contribui para o fortalecimento da identidade cultural do bairro de Santo Antônio Além do Carmo e para a valorização do Centro Histórico de Salvador, inclusive no âmbito do turismo cultural e religioso.

Dessa forma, o reconhecimento da Irmandade do Divino Espírito Santo como Patrimônio Cultural Imaterial constitui medida de preservação de uma tradição secular, de valorização da memória coletiva e de fortalecimento das políticas públicas de proteção ao patrimônio cultural do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 22 de julho de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR

(PODEMOS)